



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 322/2026-CRED-FUNESA

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, CEP 49055-750, Aracaju/SE, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 07/2026 de 08 de janeiro de 2026, com amparo nas disposições do Art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, **TORNAM PÚBLICA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DE UM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para atendimento das demandas da FUNESA, no âmbito dos Centros de Especialidades Odontológicas, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O processo tem como objetivo a contratação de laboratórios de próteses dentárias, por meio de um processo de credenciamento público. Tal processo visa selecionar pessoas jurídicas interessadas em fornecer serviços de confecção de próteses dentárias, destinados aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) de gestão estadual e demais projetos realizados em colaboração com a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, em parceria com a Fundação Estadual de Saúde – Funesa, sob a coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO).

2. DAS UNIDADES

UNIDADES	ENDEREÇOS	IDENTIFICAÇÃO DO PORTE
CEO João de Andrade Garcez	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze, São Cristovão/SE.	CEO TIPO III
CEO Felipe José de Santana	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso, Propriá/SE.	CEO TIPO II
CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos	Rua Camilo Calazans, s/n, Horácio Fernandes Fontes, Boquim/SE.	CEO TIPO II



3. DAS ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO	OBJETO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular Removível	60	1.440
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar Removível		
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	60	
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível		

TIPO	ETAPAS LABORAIS	QTD MENSAL (TOTAL)	QTD MÍNIMA POR CREDENCIADO
Confeção de Próteses Totais Maxilares ou Mandibulares	Elaboração da placa base e dos planos funcionais, montagem dos dentes, ceroplastia com cera na cor rosa n.º 7, acrilização com resina termopolimerizável, e finalização com acabamento e polimento das peças. Observação: A acrilização das próteses deverá ser realizada de modo que as gengivas apresentem tom rosa natural, com veios, e o palato seja em acrílico incolor.	60	30
Confeção de Próteses Parciais Maxilares ou Mandibulares	Enceramento e fundição da armação metálica em cobalto-cromo (para próteses superiores com barra palatina simples ou dupla e inferiores com barra lingual e grampo contínuo de Kennedy), montagem dos dentes, ceroplastia com cera rosa n.º 7, acrilização com resina termopolimerizável, além de acabamento e polimento da peça.	60	30

3.1. As próteses dentárias deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e orientações repassadas pela COCEO, sendo vedado o fornecimento de itens fora das especificações ou com



especificações inferiores às aprovadas pela Administração, bem como aqueles que possam dificultar sua instalação ou utilização pelos usuários.

3.2. Os insumos utilizados para a confecção das próteses dentárias deverão atender aos padrões técnicos exigidos, respeitando as normas estabelecidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis a cada situação, conforme o caso.

3.3. As próteses dentárias devem ser envolvidas pelo laboratório em plástico bolhas e entregues em embalagem rígida, em perfeito estado de conservação.

3.4. As próteses dentárias ofertadas deverão cumprir eficazmente as finalidades para as quais são destinados, conforme o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observando-se especialmente o previsto no art. 39, inciso VIII.

3.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos que tenham sido expostos a desgastes, utilizados como mostruário ou em situações similares que possam comprometer sua qualidade, bem como produtos falsificados, reutilizados, provenientes de mercado paralelo ou de origem duvidosa. A Administração se reserva o direito de exigir a apresentação de documentos que comprovem a autenticidade e a origem dos produtos.

3.6. Especificações dos Materiais para Confecção das Próteses:

- a) Caixa de Grampo em Cera para Próteses Parciais Removíveis: Deve conter grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com o objetivo de facilitar e garantir a qualidade na confecção das próteses parciais removíveis.
- b) Carbonato de Magnésio e Cálcio (Branco de Espanha): Deve ser fornecido como produto destinado ao polimento e brilho de metais, essencial para acabamento das peças protéticas.
- c) Cera Utilidade: A cera deve possuir características plásticas satisfatórias em temperatura ambiente, adequadas para enceramento, consertos, bloqueios e registros de mordida. Exige-se que apresente uma temperatura de fusão de 78°C e seja fornecida em placas de 13,5 mm (comprimento) x 69 mm (largura) x 5 mm (espessura).
- d) Cera Rosa nº 7: Composição exigida: 75% parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, com corantes. Deve ser adequada para moldagens de oclusão inicial em próteses totais e permitir a movimentação dos dentes durante a montagem. Dimensões: placas de 13,5 mm x 69 mm x 1 mm.
- e) Disco de Carborundum: Deve possuir alta resistência e ser adequado para desgaste de metais em peças de mão, essencial para o acabamento das armações metálicas.
- f) Disco de Feltro para Peça de Mão: Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Utilizado para polimento de metais e resinas, exige-se que esteja disponível em diâmetros de 8 mm e 12 mm.



- g) Dentes Nacionais em Acrílico: Exige-se placas de dentes artificiais para uso anterior e posterior nas cores A2, A3, A3.5, B2, B3, C2 e D3. Os dentes devem apresentar alta resistência, estabilidade de cor, e ausência de bolhas.
- h) Escala de Cor em Resina para Base de Dentaduras: Necessária para escolha precisa da cor da gengiva pelo cirurgião-dentista, assegurando a estética da prótese.
- i) Folhas de Lixa para Madeira: Devem estar disponíveis em diversas granulações (100, 120, 150, 240, 300) e serem adequadas para o acabamento das peças protéticas.
- j) Gesso para Modelo (Tipo II; III e IV): Exigido para construção de modelos, onde a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada para suportar o processo de fabricação.
- k) Liga Metálica para Fundição de Próteses Parciais Removíveis: Composta de CobaltoCromo, essa liga é necessária para a fundição das armações metálicas das próteses parciais removíveis, proporcionando durabilidade e resistência.
- l) Pasta para Polimento: Pasta universal com diamante micronizado (2 a 4 microns), deve ser de granulação extrafina, adequada para o polimento de resinas e outros materiais restauradores, garantindo acabamento e brilho.
- m) Pincéis: Necessários para contornos e preenchimentos, os pincéis devem ser chatos, de cabo longo, apropriados para a manipulação de resinas e outros materiais.
- n) Ponta para Polimento de Resina Acrílica: Exige-se pontas abrasivas para acabamento em resina acrílica, disponíveis na forma de pera, com granulação grossa, intermediária e fina.
- o) Resina Acrílica Autopolimerizável Incolor: Deve ser composta por pó acrílico e líquido (metilmetacrilato), essencial para consertos, reembasamentos e bases provisórias de dentaduras, proporcionando durabilidade e estabilidade à prótese.

3.7. Os aparelhos protéticos deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, excetuando-se os casos em que eventuais defeitos decorram de uso inadequado ou indevido pelo usuário (paciente).

3.8. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que, porventura, forem entregues com defeito, danificados, ou que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou com a sua proposta.

4. DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores descritos encontram-se em consonância com os valores já praticados pelo Estado de Sergipe e previamente aprovados pelo Conselho Curador da FUNESA, com fulcro artigo 8º, inciso VIII do Estatuto desta Fundação, conforme discriminado abaixo:



ITENS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
Prótese Total Mandibular Removível	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
Prótese Total Maxilar Removível	R\$ 300,00	
Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
Prótese Parcial Maxilar Removível	R\$ 300,00	

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Todos os interessados em participar do processo de credenciamento, **deverão previamente a sua inscrição**, promover o seu cadastro de pessoa jurídica no **Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se**, através do site <http://www.comprasnet.se.gov.br>.

5.1.1. O citado cadastro torna-se imprescindível visto que o resultado será divulgado nesse portal de compras que vinculará os respectivos CNPJ's como forma de validação do processo.

6. SANÇÕES OBSTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará o possível descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou sua eventual contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Portal de Compras de Sergipe – <http://www.comprasnet.se.gov.br>

6.1.2. Certidão consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio¹;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão.



- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) As empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente;
- f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Empregados ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o credenciamento estarão abertas de forma permanente e poderão ser realizadas a partir de **25 de março de 2026, às 08horas (Horário de Brasília/DF)**.

7.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão efetuar a inscrição através do link: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>, preencher os dados e inserir a documentação pertinente (arquivo legível digitalizado do original ou cópia autenticada em cartório) no respectivo campo do formulário.

7.2.1. O cadastro deverá ser iniciado com o CPF do representante da empresa interessada.

7.3. Para inscrição o interessado devera anexar os seguintes documentos:

7.3.1. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal.



7.3.1.1. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.3.1.2. O requerimento de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurado, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, sanando as causas que ensejaram sua inépcia.

7.3.2. Documentos necessários à habilitação previstos no item 8.0.

7.4. O requerimento e demais documentos ficarão armazenados em banco de dados e serão encaminhados à Comissão de Contratação.

7.5. A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado, a FUNESA poderá suspender o credenciamento de novas empresas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro, incluindo documentos de eleição dos administradores no caso de sociedades por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, para sociedades civis, com prova de diretoria em exercício;
- e) Alvará de funcionamento;
- f) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2. Regularidade Fiscal, Social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição e regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:



- a) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitidos por órgão público ou empresa privada, comprovando experiência em serviços semelhantes;
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;
- c) Registro no Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;
- d) Comprovação de que a empresa possui profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços e colocação das próteses, ou seja, um odontólogo, sendo que o mesmo deverá possuir vínculo com a empresa credenciada, devendo para tal ser apresentado documento que demonstre o citado vínculo.

8.4. Estrutura Técnica e Equipamentos:

- a) Declaração de que o Laboratório de prótese dentária possui ambiente adequado, bem iluminado e ventilado, com bancadas, sistema de exaustão e pontos de energia, equipamentos obrigatórios, como vibrador de gesso, prensa, polimerizadora, e forno de fundição, além de materiais de consumo, como resinas, ligas metálicas e ceras.

8.5. Capacidade Produtiva:

- a) Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado e com vínculo empregatício;
- b) Declaração de produção mensal suficiente para atender à demanda, de acordo com o estipulado, conforme Anexo V.

8.6. Gestão Ambiental:

- a) Declaração de que executa os procedimentos adequados para descarte de resíduos;
- b) Declaração de que possui serviços contratados para o processamento de resíduos.

8.7. Limitação Geográfica

- a) Comprovação de que o laboratório de prótese dentária se encontra situado no raio de 60 km (sessenta quilômetros) da unidade demandante/COCEO-FUNESA.

9. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E DO RECURSO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

9.1. As inscrições realizadas no presente credenciamento, acompanhadas dos respectivos documentos exigidos neste Edital, serão analisadas pela Comissão de Contratação.

9.2. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados à FUNESA (em original e cópia simples), quando de eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, a empresa será excluída do certame.



9.3. A Comissão de Contratação, depois de analisar as condições previstas nos itens 5.0 e 6.0, bem como validar a documentação referida nos itens 7.0 e 8.0 deste Edital, **habilitará o interessado a seguir no credenciamento.**

9.3.1. Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão indeferirá o pedido de credenciamento, comunicando o interessado por meio do site FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>.

9.4. Será concedido a empresa interessada o prazo de 03 (três) dias úteis, para querendo, interpor recurso, a partir da divulgação do resultado da análise documental no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>.

9.4.1. Os interessados poderão recorrer do resultado da análise documental, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 9.4, ficando autorizada vista do seu processo junto à Comissão.

9.4.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçados diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviados eletronicamente pelo interessado até as 17 horas do 3º (terceiro) dia útil, contados da divulgação do resultado da análise documental, para o endereço credenciamento.funesa@gmail.com, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

9.5. Os recursos interpostos decorrente do resultado da análise documental serão recebidos pela Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 03 (três) dias úteis, se não houver reconsideração da sua decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à Diretoria-Geral, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA ÀS INSTALAÇÕES

10.1. Considerando a necessidade de assegurar que os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estejam plenamente atendidos, a Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas realizará, obrigatoriamente, vistoria prévia às instalações.

10.2. A vistoria terá como objetivo verificar *in loco* a adequação da infraestrutura, a conformidade com as normas aplicáveis (sanitárias, ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho, entre



outras) e a capacidade técnica e operacional para atender às exigências previstas no processo seletivo.

10.3. A vistoria será agendada previamente, mediante comunicação formal, e deverá contar com a presença de um representante legal da empresa credenciada, que acompanhará todo o processo e prestará os esclarecimentos necessários.

10.4. Essa medida visa garantir maior transparência, segurança e qualidade na escolha dos participantes, além de prevenir riscos operacionais e assegurar o cumprimento dos objetivos propostos;

10.5. Somente após a vistoria e a emissão de parecer técnico favorável será possível prosseguir com as etapas do credenciamento. A ausência de condições mínimas identificadas durante a vistoria implicará a desclassificação do credenciado ou na necessidade de adequações dentro de prazo previamente estipulado na vistoria, a critério da Comissão Avaliadora.

10.6. Caso a Comissão Avaliadora apresente parecer técnico desfavorável, será concedido a empresa interessada o prazo de 03 (três) dias úteis, para querendo, interpor recurso, a partir da divulgação do resultado da vistoria.

10.6.1. Os interessados poderão recorrer do resultado da vistoria, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observando o prazo estabelecido no subitem 13.6, ficando autorizada vista do seu processo junto à Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas.

10.6.2. Os recursos interpostos serão conhecidos se enviados eletronicamente pelo interessado até as 17 horas do 3º (terceiro) dia útil, contados da divulgação do resultado da vistoria, para o endereço saudebucal@funesa.se.gov.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

10.7. Os recursos interpostos decorrente do resultado da vistoria serão recebidos pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em até 03 (três) dias úteis; se não houver reconsideração da sua decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à Diretoria-Geral, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. O recurso limitar-se-á a questões relacionadas à vistoria.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO



11.1. Para fins de posicionamento no banco de credenciados, com vistas à formalização do contrato e início da prestação dos serviços, os interessados serão classificados por **ordem cronológica de habilitação homologada**, condicionada à habilitação documental e vistoria técnica.

11.2. O banco de credenciados ficará disponível no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais> para fins de ampla divulgação e transparência dos resultados eventuais convocações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A Diretoria-Geral da FUNESA procederá à homologação de cada resultado parcial, após a habilitação documental e técnica dos interessados, pela Comissão.

12.2. O Ato de Homologação de cada resultado parcial será publicado no Diário Oficial do Estado, no site <http://www.comprasnet.se.gov.br> e no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>.

12.3. A homologação da habilitação vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. O Ato de Homologação confere ao interessado o direito de integrar o banco de credenciados por ordem cronológica de habilitação.

13. DO CHAMAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO SISTEMA DE RODÍZIO

13.1. As empresas habilitadas e devidamente inspecionadas poderão ser admitidas a assinar Contrato (modelo do Anexo V deste edital) com a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

13.1.1. Havendo mais de um contratado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciando pelo interessado posicionado em primeiro lugar.

13.2. O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados por quantitativo de próteses fornecido, sendo que os novos credenciados entrarão no final da ordem estabelecida, havendo possibilidade de revisão do quantitativo de acordo com o aumento ou diminuição do número de credenciados e/ou da demanda.

13.3. Para fins de rodízio de credenciados, fica definido o quantitativo de 60 (sessenta) próteses por mês, distribuídos da seguinte forma: 30 próteses totais removíveis, 30 próteses parciais removíveis. Esta produção poderá ser alterada a depender da necessidade dos serviços demandada pelo CEO.



13.4. A FUNESA poderá demandar o quantitativo de até 120 (cento e vinte) próteses mensais, observada a capacidade produtiva e operacional mínima de cada credenciado e o sistema de rodízio. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Funesa, através dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs, será responsável pela avaliação dos pacientes e solicitação das próteses junto aos credenciados, por meio de ordens de serviços.

14.1.1. As unidades demandantes dos serviços serão os CEOs gerenciados pela COCEO/Funesa. O local de recepção e entrega dos trabalhos protéticos será na COCEO/Funesa, localizado na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, bairro Getúlio Vargas, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. O telefone para contato será: (79) 3198-3822.

14.2. Os credenciados deverão executar as atividades em conformidade com o descrito no Item 8.0 do Termo de Referência (Anexo VIII), de acordo com as especificações ali constantes.

14.2.1. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, observando as qualidades e especificações constantes no item 8.6 do Termo de Referência.

14.3. A Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO) fará a gestão dos credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais etc.).

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão pagos por prótese confeccionada, de acordo com os valores especificados neste Edital. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO) de acordo com o disposto neste item.

15.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

15.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



15.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

15.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.2.2. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.7. Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo.

15.8. O pagamento será efetuado apenas após a conclusão e entrega de todas as etapas de confecção da prótese dentária conforme descrito no Termo de Referência (Anexo VIII).

16. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

16.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser atualizados e/ou revisados desde que sejam aprovados pelo Conselho Curador da FUNESA.

17. RECURSOS FINANCEIROS



17.1. Os recursos a serem utilizados para execução do presente credenciamento serão oriundos do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde – SES, detalhados em cada Plano Anual de Atividades.

17.2. Havendo a possibilidade de captação de recursos oriundos de outras fontes, mediante convênios, parcerias ou outros meios estes poderão ser aplicados no presente credenciamento.

18. GESTÃO DO CONTRATO/SERVIÇOS

18.1. A gestão do contrato será realizada na conformidade do item 9.0 do Termo de Referência (Anexo VIII).

18.2. O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a FUNESA poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O presente credenciamento terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. A empresa interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

19.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei.

19.4. O contrato será publicado na forma da legislação de regência.

20. DO DESCREDENCIAMENTO



20.1. O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, mas deverá cumprir os eventuais contratos assumidos, bem como as responsabilidades a eles atreladas.

20.2. O credenciado que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador, e no formato PDF, para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**.

20.3. O credenciado que **não execute os serviços no prazo previsto**, e/ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital, **podará ser submetido ao descredenciamento**.

20.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- a) justificativa plausível para os fatos apurados e;
- b) documentação comprobatória, quando for o caso.

20.5. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente à Diretoria-Geral da FUNESA, e enviada eletronicamente pelo credenciado **até as 17 horas do 15º (décimo quinto) dia útil** para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF.

20.6. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

20.7. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo acima estabelecido.

20.8. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores faculta à FUNESA a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.

20.9. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão da Diretora Geral da FUNESA, esta será publicada no Diário Oficial do Estado, no site da FUNESA, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21. DA SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

21.1. O credenciado poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo III, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: **credenciamento.funesa@gmail.com**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

22.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo assinado;

22.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

22.1.3. fraudar o credenciamento;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

22.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



22.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para a infração prevista no item 22.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato credenciado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.2 a 22.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1 a 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 a 22.1.3, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos interessados, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no requerimento de credenciamento.

22.15.1. Os endereços de e-mail informados no requerimento de credenciamento serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22.16. As infrações e sanções administrativas típicas do contrato administrativos estão previstas na minuta contratual, anexa a este edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail credenciamento.funesa@gmail.com.

23.2. Caberá a agente de contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.2.1. A agente de contratação poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referente a este credenciamento deverão ser enviados a Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço de e-mail credenciamento.funesa@gmail.com.

23.5. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar



subsídios formais conforme o previsto no 23.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da FUNESA: <http://www.funesa.se.gov.br/editais>.

23.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As empresas selecionadas irão compor o banco de credenciados e poderão ser convocadas a iniciar os serviços, de acordo com a demanda da Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas (COCEO) e com as disposições presentes no Edital.

24.2. É dado à FUNESA o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.3. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão o cancelamento da inscrição/credenciamento com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

24.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

24.5. É facultado à Comissão de Contratação e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. A empresa selecionada obriga-se a manter seu endereço, e-mail e número de telefone atualizados junto à FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade do credenciamento.

24.7. Todas as erratas, eventuais alterações, atualizações, avisos, referentes a este Edital, serão publicados no site www.funesa.se.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada o seu acompanhamento.



24.8. A FUNESA **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos decorrentes de **erro no anexo/envio da documentação via sistema, e-mail devolvido e atraso na entrega da documentação obrigatória para contratação das empresas convocadas.**

24.9. Os casos omissos, ou considerados duvidosos, ou não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Contratação, setor responsável por este certame.

24.10. A habilitação no presente Processo de Credenciamento assegura o direito a compor o banco de credenciados, ficando a contratação decorrente desse ato condicionada ao exclusivo interesse público, às razões de oportunidade e conveniência da FUNESA, em função das ações contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

24.11. O credenciamento não implicará a obrigatoriedade de a FUNESA solicitar a prestação dos serviços.

24.12. Todos os dados e documentos estão protegidos conforme os termos da LGPD.

24.13. Todas as informações referentes a este Edital estarão disponíveis através do site **<http://www.funesa.se.gov.br/editais>**

25. ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento de credenciamento;
- Anexo II – Requerimento de descredenciamento;
- Anexo III – Requerimento de inativação;
- Anexo IV – Declaração conjunta;
- Anexo V – Informação de Capacidade Produtiva e Operacional Mensal;
- Anexo VI – Instrumento de Avaliação Técnica;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

Aracaju/SE, 18 de março de 2026

Katia Silvana Rosendo dos Santos
Agente de Contratação/FUNESA



ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA)

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s):

E-mail:

Por meio do presente, requeremos o nosso credenciamento para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em estrita conformidade com o Edital nº _____/202__/Funesa, anexando, para tanto, todos os documentos exigidos, os quais estão devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento de todas as normas e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste credenciamento, e que concordamos integralmente com as referidas normas.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 20 ____.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO – EDITAL N. 03/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail credenciamento.funesa@gmail.com



ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO – EDITAL N. 03/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
DIAS	
PRAZO DETERMINADO	PRAZO INDETERMINADO
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	
CPF:	
Telefone fixo para contato:	Celular para contato:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

(Local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador).

Deve ser encaminhado em formato pdf para o e-mail: credenciamento.funesa@gmail.com



ANEXO IV DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social: (Nome da Empresa)

CNPJ: (Número do CNPJ)

Diretor ou Responsável Legal: (Nome do Responsável)

Declaramos, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que:

- a) Nossos sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;
- b) Aceitamos fornecer as próteses nos valores previstos no Edital;
- c) Forneceremos garantia técnica das próteses pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data da finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário;
- d) Atenderemos à qualidade necessária na confecção, manutenção, entrega e conclusão das próteses, em conformidade com suas especificações, considerando os processos de finalização e/ou adaptação técnica;
- e) Possuímos capacidade física instalada para a realização da confecção e adaptação das próteses;
- f) Não temos entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo; g) Não possuímos empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menor de 16 anos;
- h) Não fomos considerados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para a nossa habilitação, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente

Aracaju/SE, ___ de _____ de 20__.

Razão Social

Assinatura do responsável – (Nome completo):
(carimbo da empresa)



ANEXO V INFORMAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA E OPERACIONAL MENSAL

Para fins de credenciamento, informamos que possuímos capacidade produtiva e operacional para a confecção de próteses dentárias, com uma produção mensal de, no mínimo, 60 (sessenta) próteses, distribuídas conforme segue: 30 próteses totais removíveis e 30 próteses parciais removíveis.

Cabe ressaltar que esta capacidade de produção poderá ser ajustada em função das necessidades dos serviços demandados pelo CEOs/Funesa.

Aracaju/SE, ___ de ___ de 20__.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa



ANEXO VI INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Nome do Estabelecimento:
1.2. Responsável pelo Estabelecimento:
1.3. Endereço:
1.4. Telefone:
1.5. E-mail:
1.6. Registro no CRO: () Sim () Não. Caso afirmativo nº:
1.7. Licença de Funcionamento (alvará) nº:
1.8. Horário de Funcionamento:
1.9. Proposta de Credenciamento: () PT () PPR () FIXA

Data da Visita: / /

2. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA

- 2.1. Local tranquilo e bem iluminado, com sistema de exaustão (área com boa circulação quando do uso de metais tóxicos e fumaça): () Sim () Não
2.2. Bancada de trabalho com ponto de energia elétrica e gavetas: () Sim () Não
2.3. Pias com cuba para materiais e para higiene das mãos: () Sim () Não
2.4. Banheiro/Sanitário em separado () Sim () Não
2.5. Laboratório com ponto de gás e de ar comprimido: () Sim () Não
2.6. Principais equipamentos necessários:
2.6.1. Vibrador de gesso: () Sim () Não
2.6.2. Bico de Bunsen: () Sim () Não
2.6.3. Prensa (rosca ou hidráulica): () Sim () Não
2.6.4. Motor de polimento: () Sim () Não
2.6.5. Polidora química: () Sim () Não
2.6.6. Jato de areia: () Sim () Não
2.6.7. Muflas: () Sim () Não
2.6.8. Polimerizadora: () Sim () Não
2.6.9. Recortador de gesso: () Sim () Não
2.6.10. Forno de fundição: () Sim () Não
2.6.11. Delineador: () Sim () Não
2.6.12. Forno elétrico: (baixa fusão) ou micro-ondas () Sim () Não
2.6.13. Motores de bancada: () Sim () Não
2.6.14. Cilindro de oxigênio: () Sim () Não
2.6.15. Matéria-prima apresenta-se com rótulo de identificação (fornecedor/validade/especificação do material): () Sim () Não
2.6.16. Instrumentais diversificados para enceramento/escultura/aplicação: () Sim () Não
2.6.17. Articulares (ASA e/ou Charneira)/Verticuladores () Sim () Não

OBS:



2.7. Principais materiais de consumo necessários:

- 2.6.1. Resinas acrílicas auto e termopolimerizáveis (pó e líquido): Sim Não
- 2.6.2. Ligas metálicas: Sim Não
- 2.6.3. Gesso comum, especial e pedra: Sim Não
- 2.6.4. Revestimentos: Sim Não
- 2.6.5. Silicato de etila: Sim Não
- 2.6.6. Acetileno: Sim Não
- 2.6.7. Ácido clorídrico: Sim Não
- 2.6.8. Óxido de alumínio: Sim Não
- 2.6.9. Abrasivos: (borrachas, pedras, feltros) Sim Não
- 2.6.10. Ceras: Sim Não
- 2.6.11. Potes grandes para resinas: Sim Não
- 2.6.12. Dentes em resina acrílica (de estoque): Sim Não
- 2.6.13. Escalas de dentes e gengivas artificiais: Sim Não
- 2.6.14. Pinceis: Sim Não
- 2.6.15. Vaselina: Sim Não

OBS:

3. CAPACIDADE PRODUTIVA

- 3.1. Nº de pessoas vinculadas na atividade produtiva:
- 3.2. Todas possuem vínculo empregatício? Sim Não
- 3.3. Quantas com formação na área de prótese?
- 3.4. Comprovação Sim Não
- 3.5. Registro no CRO/SE Sim Não
- 3.6. Nº de prótese produzidas por mês:
- 3.7. Tem menor no estabelecimento: Sim Não
- 3.8. Utilizam Equipamentos de Proteção Individual: Sim Não
- 3.9. Possui documento atualizado de auto de vistoria do corpo de bombeiros: Sim Não
- 3.10. Comprovante de dedetização atualizado: Sim Não

OBS:

4. GESTÃO AMBIENTAL

- 4.1. A empresa utiliza de descarte adequado? Sim Não
- 4.2. A empresa dispõe de serviços contratados para processamento dos resíduos produzidos: Sim Não

OBS:

Complementação das informações:

- LISTA DE PROFISSIONAIS:
- ÁREA DE ATUAÇÃO:



- CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO:

Informações Adicionais: As experiências relatadas deverão ser devidamente comprovadas, disponibilizando cópias no momento da visita.

Necessitam de adequações? () Sim () Não

Quais?



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)